

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para substituir o poste de concreto da entrada de energia elétrica, remover o antigo depois de desativado e realizar a transposição das linhas de transmissão de energia, telefonia e de dados.

2. JUSTIFICATIVA

O poste existente apresenta rachaduras e pode tombar causando danos na entrada da rede elétrica e instalações da sede da Gerência Regional do Litoral Norte.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sede da Regional Litoral Norte, localizada na Avenida São João 819, Tramandaí RS

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em horários compreendidos entre as 8h - 12h e 13h e 17h.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Fornecer e instalar um poste de concreto 6m cabo 25mm disjuntor 3X70A, conforme padrão estabelecido pela concessionária de energia elétrica;
- b) Realizar a remoção do poste antigo depois de desativado, recompondo o solo de modo que não fiquem buracos, imperfeições ou sobra de materiais.
- c) Responsabilizar-se pelos encaminhamentos junto às concessionárias para desligar e reestabelecer o fornecimento dos serviços no novo poste instalado.
- d) Responsabilizar-se pela transposição da rede elétrica, de dados e telefonia para o novo poste instalado, garantindo a conexão até a entrada do prédio, testando e garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos elétricos, de telefonia e de dados existentes;
- d) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.
- e) Informar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o início de suas atividades, a fim de programação dos funcionários que ocupam o local.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Visita técnica:

- a. A visita técnica será **opcional** para que o proponente possa participar da disputa eletrônica;
- b. Para realizar a visita, o proponente deverá fazer agendamento por meio dos telefones (51) 3661-1685 / (51) 3661-1233;
- c. A visita compreende a observação e identificação do local onde o novo poste será instalado, levantando todos os materiais que deverá fornecer e também analisar os meios que serão utilizados para a remoção do poste antigo depois de desativado.
- d. Na ocasião da visita, será entregue pela FEPAM o “Atestado de Visita Técnica”, comprovando que a mesma foi realizada;
- e. As atividades somente poderão ser iniciadas após autorização expressa da FEPAM e ter a data e horários combinados com o Gestor;
- f. A empresa contratada será responsável por eventuais avarias nas edificações, cercas, portões e rede hidráulica e elétrica;
- g. A contratada deverá apresentar o responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Caberá a contratada cumprir as seguintes disposições gerais:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b. Informar a seus empregados quanto aos riscos profissionais envolvidos na atividade, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
- c. Permitir que representante dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- d. Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente.
- e. Exigir que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço por elas expedidas;
- f. Fornecer os EPI's gratuitamente a seus empregados, conforme NR-6, com respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do trabalho, adequados à atividade que será desenvolvida por seu empregado;

- g. Exigir que seus empregados utilizem os EPI's fornecidos, corrigindo inconformidades quanto ao uso ou tipo adequado;
- h. Fornecer treinamento a seus empregados quanto ao uso dos EPI's;
- i. Fornecer a seus empregados ferramentas e equipamentos de qualidade assegurada, em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam, não sendo permitidas improvisações, devendo atender às normas de segurança vigentes;
- j. Fornecer gratuitamente a seus empregados e exigir a utilização de vestimentas adequadas para o trabalho;
- k. Exigir que seus empregados tenham realizados os exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR;
- l. Exigir que seus empregados colaborem com a empresa no zelo e na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- m. Orientar seus trabalhadores que constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior;
- n. Ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no país, não sendo aceitáveis alegações de desconhecimento pela Contratada das normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como os constantes neste documento;
- o. Planejar e propiciar de forma proativa à condução segura das atividades desenvolvidas;
- p. Cumprir todas as condições gerais de segurança e saúde do trabalhador descritas neste documento, bem como toda a legislação trabalhista vigente, sob pena de responsabilização em caso de negligência;
- q. As obrigações acima relacionadas não desobrigam o cumprimento das outras Normas Regulamentadoras, e suas atualizações, publicadas através de Portaria nº 3214/78, ou as que vierem a ser publicadas para atividades que se enquadrem nos serviços prestados à FEPAM, além das que se fizerem necessárias em decorrência de atividades específicas a serem executadas (NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, etc.) e normas ou procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes em legislação Federal, Estadual ou Municipal;

08. PRAZO DE EXECUÇÃO

Após iniciado os serviços, a contratada deverá concluir o serviço no mesmo dia, ou mais tardar, no dia subsequente.

09. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Permitir o ingresso da contratada ao local, para que esta possa realizar suas atividades;

- b. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada;
- c. Fiscalizar a realização das atividades, assim como auxiliar no cumprimento das Normas Regulamentadoras por parte da Contratada, podendo embargar ou interditar total ou parcialmente a obra ou serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente ou condições que coloquem em perigo a vida de outrem, sem prejuízos dos prazos e sanções cabíveis;
- d. A FEPAM comunicará formalmente à Contratada as desconformidades verificadas através das inspeções realizadas;
- e. Realizar o pagamento dos serviços contratados conforme contrato celebrado entre as partes.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante entrega de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal que acompanhar a execução das atividades.

O ateste da Nota Fiscal se dará depois de testados e comprovado o pleno funcionamento de todos os equipamentos elétricos e rede de telefonia e de dados existentes.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

Gerson da Silva Paredes

Divisão de Serviços Gerais